



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**PROJETO DE LEI N° 136/2025
De 12 de agosto de 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir **crédito adicional Especial** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na forma em que especifica abaixo.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, aprova e eu, Prefeito Municipal, com fundamento nos arts. 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **crédito adicional Especial**, com base em anulação parcial, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias e alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 4249 de 21 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4714 de 02 de julho de 2024.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade - SEMAC		
Unidade Orçamentária: 16.002	Gerência Administrativa - GADAC	
Funcional 16.002.0004.0122.0002.2126	Programática: Atividade: Gerência Administrativa - SEMAC	
Elemento de Despesa 4490520000 - Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	Valor R\$ 10.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade - SEMAC		
Unidade Orçamentária: 16.002	Gerência Administrativa - GADAC	
Funcional 16.002.0004.0122.0002.2275	Programática: Atividade: Economia Doméstica	
Elemento de Despesa 3390300000 - Material de consumo	Fonte de Recurso 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex.Co	Valor R\$ 10.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 10.000,00



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO**, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2025.



Jadir Soares
Presidente